



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**  
**RUA ANTONIO AFONSO FERREIRA, Nº 269, CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG**  
**CEP 36.870-000 – TEL. (32) 3727-1308**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

Barão do Monte Alto, 08 de maio de 2024.

Autorizo, nos termos do art. 71, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a revogação do processo licitatório na modalidade **Dispensa nº 002/2024**, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação, com o objetivo de mídias sociais do município (Facebook e Instagram). JUSTIFICATIVA: O inciso VII do artigo 73 da Lei nº 9.504/97, conforme alterado pela Lei nº 14.356/22, estabelece que os órgãos públicos não podem empenhar despesas com publicidade que excedam a 6 vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos últimos 3 anos que antecedem o pleito. Portanto, é essencial calcular essa média mensal de forma precisa e em conformidade com as diretrizes legais.

Nesse sentido, após a verificação da média descrita no mencionado texto legal, verificamos que o município não possui margem de gastos para dar continuidade na contratação.

Desse modo, ao surgir um “fato superveniente devidamente comprovado” que justifique a não continuidade do certame (§ 2º do art. 71 da Nova Lei – Lei nº 14.133/2021), a licitação será revogada, ou seja, acarretará no encerramento do processo licitatório por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública (inciso II do art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

---

Fábio Soares Guimarães  
Prefeito Municipal